www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.606, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber de ISLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas na retirada de resíduos de terreno da Prefeitura Municipal (Garagem Municipal) na quantidade de R$ 30.000m³, no valor de R$ 1.894.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/11/2023